



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

17.188
22.02.08
Gesta - feiva

MENSAGEM Nº 007 DE 22 DE Fevereiro DE 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 015	Livro 20	Folha 82	Data 22/02/08
Hora: 17:18:			
<i>Osaurus</i>			
FUNCIONÁRIO			

A presente mensagem encaminha para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo ceder em comodato à ASSOCIAÇÃO COMUNHÃO CRISTÃ MANANCIAL DE VIDA um imóvel de propriedade do município para abrigar, em caráter temporário, moradores de rua através da implantação do projeto Casa da Cidadania de Barra do Garças.

Por meio da Lei nº 2850 de 10 de agosto de 2007 o mesmo imóvel fora dado em comodato à MISSÃO EBENEZER GUARULHOS, no entanto, a mesma devolveu o imóvel alegando não conseguir cumprir as cláusulas especificadas no contrato de comodato firmado.

A implantação imediata do projeto se faz necessária, uma vez que, o número de pessoas excluídas que perambulam e dormem pelas ruas da cidade vem crescendo desenfreadamente, afugentando os moradores e comerciantes das áreas em que se abrigam, bem como, deixando a cidade com aspecto de cortiços, já que estes transeuntes cozinham, lavam e se banham onde se instalam.

Assim, a Casa virá abrigar estas pessoas desprovidas de moradia, resolvendo o problema social gerado, e melhorando o aspecto dos pontos da cidade onde antes se encontravam, sendo alguns destes, pontos turísticos inclusive, como é o caso do Porto do Baé.

O projeto também realizará um amplo trabalho social com os moradores de rua, reinserindo-os na sociedade, através do oferecimento de tratamento especializado aos que necessitarem, expedindo documentos pessoais aos que desejarem, providenciando roupas de uso pessoal, encaminhando e qualificando para o trabalho, estabelecendo contato com as famílias e

Aprovado em Sessão Ordinária do dia 26/02/08 - Osaurus

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

providenciando passagens para os que desejarem se deslocar para outros municípios.

Desta forma, cedendo em comodato tal imóvel, certamente muitos benefícios serão proporcionados à população barra-garcense em geral, já que estará sendo sanado um grande problema social, com o suporte necessário para a reinserção destas pessoas na sociedade.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 22 de Fevereiro de 2008..

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Art. 2º - A área do imóvel cedido corresponde a 935,00m² (novecentos e trinta e cinco metros quadrados) e será destinada à instalação da Casa da Cidadania, projeto que visa acolher em caráter temporário os moradores de rua do município.

Art. 3º - O prazo do presente comodato será de até 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodatário e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Barra do Garças, em 22 de Fevereiro de 2008, às 14h30min, sob a presidência do Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 22 DE Fevereiro DE 2008.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 015	Livro 20	Folha 82	Data 22/02/08
H. 14:18			
<i>Czsauryse</i>			
FUNCIONÁRIO			

Dispõe sobre cessão em Comodato de Imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em **COMODATO** à **ASSOCIAÇÃO COMUNHÃO CRISTÃ MANANCIAL DE VIDA**, sociedade civil de natureza religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.133/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Evandro Fonseca Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 041.148.527-00, RG nº 07225073-1, SEPC/RJ, o imóvel locado sob o nº 16, da Quadra "A", Loteamento São Sebastião II, matrícula 13.360, nesta cidade.

Art. 2º - A área do imóvel cedido corresponde à 935,00m² (novecentos e trinta e cinco metros quadrados) e será destinada à instalação da Casa da Cidadania, projeto que visa acolher em caráter temporário os moradores de rua do município.

Art. 3º - O prazo do presente comodato será de até 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum das partes.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações do Comodante e da Comodatária serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em Sessão Ordinária do dia 26/02/08 - Czsauryse



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, nominadamente a Lei nº 2850 de 10 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos
22 dias do mês de *Fevereiro* de 2.008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Revisado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de Junho de 2007

Enviado no dia 14/02/2008 às 13:54:36 (data e hora de Brasília)

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade clique aqui.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.937.133/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNHAO CRISTA MANANCIAL DE VIDA DE BARRA DO GARCAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCMV COMUNIDADE MANANCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R AMARO LEITE	NÚMERO 536	COMPLEMENTO	
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **14/02/2008** às **13:54:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

Ata da assembléa de fundação da Associação Comunhão de Cristã Manancial de Vida, realizada aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dois, à Avenida Ministro João Alberto, Quadra 07, Lote 1, Loteamento União, em Barra do Garças-MT, convocada e dirigida pelo presidente do Conselho de Anciãos Evandro Fonseca Gonçalves, após reuniões preliminares. Foi apresentada para esta assembléa a seguinte agenda: Fundação e definição do Nome da Associação; Apresentação e aprovação do anteprojeto do estatuto da Associação; Nomeação do Conselho de Anciãos e do Conselho Fiscal da associação. Após a aprovação da agenda por unanimidade iniciou-se a discussão do primeiro item da pauta: Mediante a explanação do assunto pelo dirigente da assembléa e após discussão foi aprovada por unanimidade a fundação da Associação Manancial de Vida. Em seguida passou-se a apresentação do segundo item da pauta: Foi feita a leitura de todo anteprojeto do estatuto, de acordo com o registro a seguir, **ESTATUTO DA COMUNHÃO CRISTÃ MANANCIAL DE VIDA - CAPÍTULO I - NOME, SEDE E FINS** - Art. 01º. A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida de Barra do Garças MT, é uma sociedade civil de natureza religiosa, sem fins econômicos, fundada em 25 de agosto de 2002, com tempo de duração indeterminado, e sede provisória à Rua Amaro Leite, 536, Centro, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, e constituída de pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros. Parágrafo 1º. - Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a associação será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro e pelos termos deste estatuto. Parágrafo 2º. - A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto. Art. 02º. Reconhecemos o Senhor Jesus Cristo como cabeça, fundamento, e Senhor; Temos as Sagradas Escrituras como nossa única regra de fé, prática e conduta e somos uma das expressões da Igreja, o Corpo vivo de Jesus Cristo. Parágrafo Único. A Associação Comunhão Cristã Manancial adota e vivencia como forma de governo o modelo teocrático. Art. 03º. Existe como comunidade com os seguintes fins: 1) Adorar ao Deus Todo Poderoso; 2) Preservar a comunhão e unidade Cristã; 3) Estudar e ensinar as Sagradas Escrituras; 4) Fazer discípulos de Jesus; 5) Promover treinamento e capacitação cristã e teológica; 6) Prestar assistência social, educacional, profissional, de saúde e afim. **CAPÍTULO II - ADMINISTRAÇÃO** - Art. 04º. - A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida de Barra do Garças-MT, que doravante será denominada, para efeito de texto estatutário, de ACCMV, tem os seguintes órgãos constitutivos: 1) A Assembléa Geral; 2) O Conselho de Anciãos; e 3) O Conselho Fiscal. Art. 05º. A Assembléa Geral da Associação Comunhão

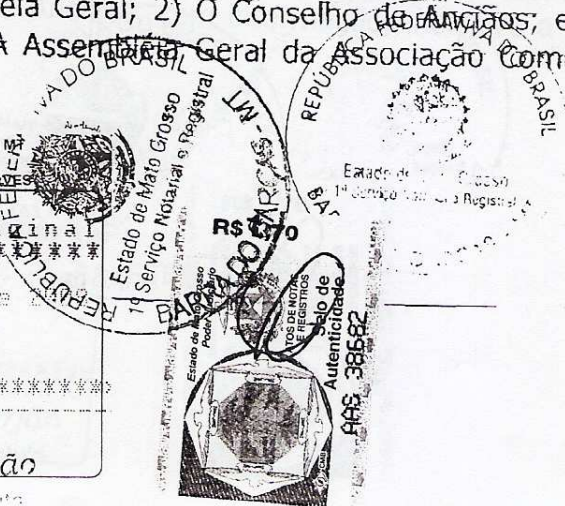
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
 Apresentado e dou fé.*****

Barra do Garças-MT 19 de fevereiro de 2002

Joanne Varjão

Joanne Varjão



Cristã Manancial de Vida se reunirá ordinariamente uma vez por ano e poderá ser convocada extraordinariamente, por decisão do Conselho de Anciãos e será presidida por seu presidente. para os seguintes assuntos: a) - alteração ou adequação dos Estatutos da associação; b) - eleger e destituir os administradores; c) - aprovação do balanço anual da Diretoria Financeira, após apreciação e parecer do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. A convocação da Assembléia Geral se dará por edital interno e anunciado publicamente nas reuniões da comunidade, com antecedência mínima de 07(sete) dias, respeitando as prerrogativas prescritas no parágrafo único do artigo 59, e no artigo 60 do Código Civil Brasileiro. Art. 06º. A administração da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida se efetuará através de um Conselho de Anciãos, composto de no mínimo de sete irmãos (as) e no máximo vinte e um que obrigatoriamente serão membros participantes da comunidade, indicado pelo Presidente, eleito e nomeado pela Assembléia Geral. Sua função será deliberativa e administrativa. Parágrafo 1º - O mandato pelos membros do Conselho de Anciãos é indeterminado. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Anciãos não poderão ser remunerados, a qualquer título, direta ou indiretamente, nos termos do Decreto Federal n. 1041/94 e Lei 9532/97 e outras complementares que compõe o Regulamento do Imposto de Renda. Parágrafo 3º - A comunidade poderá possuir funcionários, desde que não façam simultaneamente parte do Conselho de Anciãos, os quais serão admitidos conforme determina a CLT Consolidação das Leis do Trabalho e semelhantes, com carteira profissional assinada e com todos os direitos e deveres inerentes. Parágrafo 4º - Poderá também para execução de serviços eventuais ou de natureza técnica e ou profissional, manter contratos de prestação de serviços com profissionais liberais e receber prestação de serviços voluntários. Art. 07º. O Presidente do Conselho será sempre o Pastor Titular e serão escolhidos dentre os demais componentes, nomes para preencher outras funções no Conselho. Estas funções são: Vice-presidente, Secretário, Diretor Patrimonial, Diretor Financeiro. Art. 08º. São atribuições dos membros do Conselho de Anciãos: 1)- Presidente: a)- Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Assembléia Geral; b)- Representar a comunidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e em geral nas relações para com terceiros, e nas operações financeiras e bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro; 2)- Vice-Presidente: Deverá substituir o Presidente em suas eventuais impossibilidades e impedimentos. 3)- Secretário: Deverá estar responsável por toda a parte concernente a registros, especialmente de atas, correspondência e arquivos. 4)- Diretor Patrimonial: Administrará e cuidará da conservação do patrimônio. 5)- Diretor Financeiro: Administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias e efetuando pagamentos, devendo prestar contas ao Conselho de Anciãos com informação, inclusive a toda

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST. DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
 Apresentado e dou fé. *****
 Barra do Garças - MT 19 de fevereiro de 2008

 Joanne Varjão
 Tabelião Substituto

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 Ministério da Justiça
 Serviço Notarial e Registral
 Barra do Garças - Mato Grosso
 RS 1,70
 Autenticidade
 PPS 38581

a congregação por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10.406, com apoio técnico de contabilista credenciado. Art. 09º. O Conselho de Anciãos poderá nomear seus membros, ou outros membros da comunidade, para os ofícios e ministérios necessários ao cumprimento de sua função administrativa. Art. 10º. - O Conselho Fiscal será composto por seis membros regulares, sendo três titulares e três suplentes, e as suas atribuições são: 1)- Supervisionar o movimento financeiro, fiscalizando os balancetes mensais e a documentação inerente; 2)- Emitir parecer sobre o balanço geral anual, apresentado pelo Conselho de Anciãos. Art. 11º. A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida estabelecerá sua estrutura conforme lhe convier em Regimento Interno para consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO III - MEMBROS - Art. 12º. - São membros da ACCMV: pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros. Art. 13º. - Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais. Parágrafo 1º. : A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406. Parágrafo 2º. : Nenhum associado é titular de cota ou fração ideal do patrimônio da associação, em acordo com a definição disposta no artigo 58 do Código Civil Brasileiro. Art. 14º. São direitos e deveres do membro associado: I - participar das assembleias gerais, II - tomar parte em todas as atividades promovidas pela ACCMV; III - desempenhar funções de apoio e de direção que lhe forem atribuídas; IV - contribuir regularmente com dízimos e ofertas voluntárias; V - buscar pautar sua vida pessoal dentro dos padrões bíblicos. Art. 15º. - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) o afastamento de um membro associado só é admissível havendo justa causa, sendo observado o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá ocorrer se for reconhecida pelo Conselho de Anciãos, a existência de motivos que levem a necessidade de afastamento. Parágrafo único - Será garantido ao membro direito de ampla defesa, cabendo seus recursos e fundamentos, e deverá ser comunicado por escrito das decisões, para exercício de suas prerrogativas, previstas no Parágrafo Único do artigo 57º. da Lei 10.406.

CAPÍTULO IV - RECEITA E PATRIMÔNIO - Art. 16º. A receita da ACCMV será constituída de dízimos, ofertas voluntárias, doações, legados, e outros recursos que serão sempre aplicados na consecução dos seus fins, nos termos deste estatuto. Art. 17º. O patrimônio da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida será constituído de bens móveis e imóveis que possui e venha a possuir, e serão registrados em seu nome, sendo utilizados somente na consecução dos seus fins conforme os termos deste estatuto. Ar. 18º. Nos termos do artigo 61º. da Lei n.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

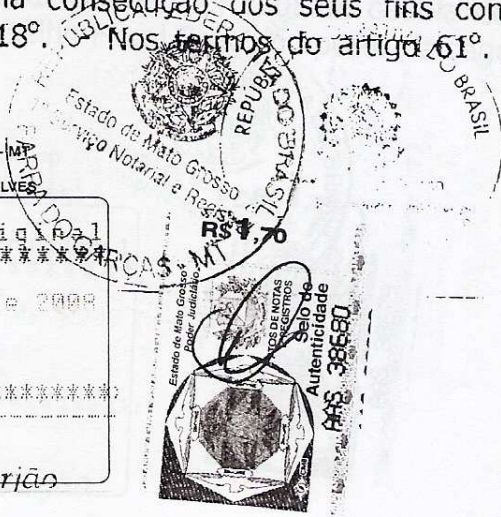
Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé.*****

B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Joanne Varião

Joanne Varião
Tabelião

Emt-057541/17-19002008-16:36



10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ACCMV, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da Comunidade, será destinada à associação, entidade de fim não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. **CAPITULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 19º. O estatuto da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida é reformável em seu todo ou em partes, de acordo com o disposto nos termos deste estatuto. Art. 20º. Os membros da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida não respondem, nem direta e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela administração. Art. 21º. Os casos omissos serão devidamente decididos pelo Conselho de Anciãos, informados e tratados em Assembléia Geral. Após esclarecimentos e discussão foi aprovado na íntegra. Sendo apresentado o item seguinte da agenda, foi indicado, eleito e nomeado o Conselho Anciãos que ficou composto com a seguinte formação de acordo com o estatuto aprovado: Presidente do Conselho: Evandro Fonseca Gonçalves brasileiro, casado, residente à rua Raimundo Melo, 233, Centro nesta cidade, portador de cédula de identidade 07225073-1 IFP-RJ; Vice presidente: Cléber Torquato, brasileiro, casado, residente à rua Japurá 2020, Jardim Amazônia, nesta cidade, portador de cédula de identidade 8.055 CREA/MT; Secretário: Heff Alves de Sousa, brasileiro, casado, residente à rua Javari, 1679, Jardim Amazônia, nesta cidade, portador de cédula de identidade 733.542 SSP/DF; Diretor Patrimonial: Elias Caldeira Rezende, brasileiro, casado, residente à rua 21 nº 39, Jardim Ouro Fino, nesta cidade, portador de cédula de identidade 405.880 SSP/RO; Diretor Financeiro: Isaias Pereira de Lima, brasileiro, casado, residente à Rua Independência 1.433, Bairro Campinas, nesta cidade, portador de cédula de identidade 541.127 SSP/MT; e demais conselheiros: Fábio Elias Arantes, brasileiro, casado, residente à rua Carlos Gomes 43, bairro Campinas, nesta cidade, portador de cédula de identidade 755.134 SSP/MT Dionilson Rangel dos Santos, brasileiro, casado, residente à Avenida Ministro João Alberto 116, centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT portador de cédula de identidade 06523855-2 IFP-RJ; Marco Aurélio do Couto Moldero, brasileiro, casado, residente à rua Liberdade 1.108, bairro Campinas, nesta cidade, portador de cédula de identidade 06437202-2 IFP-RJ; Orecy Ferreira da Costa, brasileiro, casado, residente à rua Liberdade 1.108, fundos, nesta cidade, portador de cédula de identidade 935.159 SSP/MT; Sadi Machado Barbosa, brasileiro, casado, residente à rua G, quadra 24, lote 07, bairro Bela Vista, nesta cidade, portador de cédula de identidade 583.572 SSP/MT; Antônio Henrique Bertoque da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Manpel Carmerindo 66, centro, nesta cidade, portador de cédula de identidade 26453077-9 SSP/SP. O conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma:

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
 Apresentado e dou fé.*****

B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Joanne Varjão


Cont-857541/17-19022008-16,36

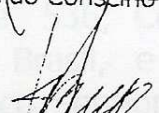
Joanne Varjão



Edir Batista de Souza, Lair Pereira Dias e Waldemar Duque dos Santos e suplentes: Simonia Aparecida Teixeira Souza, Cleri Aparecida Mendes de Oliveira Rezende e Berenice Lopes Siqueira. Vencida a agenda aprovada e sem nenhum assunto relevante para tratar a assembléia foi encerrada. E para constar lavrei a presente ata aprovada pelo Conselho de anciãos nomeado e pelos membros que assinam lista de presença anexa. Esta é cópia fiel do original.

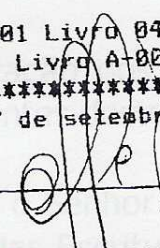
Barra do Garças – MT, 22 de setembro de 2002.

RECONHECO

 Evandro Fonseca Gonçalves
 Presidente do Conselho de Anciãos.


 Heli Alves de Souza
 Secretário do Conselho de Anciãos

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0012001 Livro 04 Fls. 059
 Registro no. 02111 Livro A-001 Fls. 149
 Microfilme: 02111 *****
 Barra do Garças, 17 de setembro de 2003

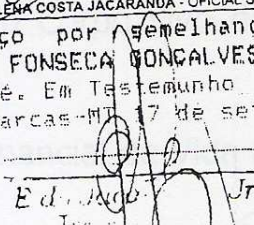
O Oficial _____


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
 037/94 da Secretaria dos Direitos da
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
 tica - DF. *****
 Barra do Garças, 17 de setembro de 2003
 O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Reconheço por semelhança a firma de
 EVANDRO FONSECA GONCALVES*****
 E dou fé. Em Testemunho da verdade
 Barra do Garças-MT 17 de setembro de 2003
 Oficial _____

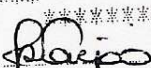

 Eldo Jacaranda Jr.

Tamém
 Unid. de Barra do Garças - MT

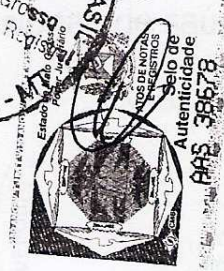
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
 Apresentado e dou fé.*****

Barra do Garças-MT 19 de fevereiro de 2002


 Valdon Varjão

Cont-057541/17-19822000-1633
 Joanne Varjão



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNHÃO CRISTÃ MANANCIAL DE VIDA DE BARRA DO GARÇAS- MT

CAPÍTULO I – NOME, SEDE E FINS

Art. 01º. A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida de Barra do Garças MT, é uma sociedade civil de natureza religiosa, sem fins econômicos, fundada em 25 de agosto de 2002, com tempo de duração indeterminado, e sede provisória à Rua Amaro Leite, 536, Centro, na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, Brasil, e constituída de pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros.

Parágrafo 1º. – Para definição de sua personalidade como pessoa jurídica, a associação será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro e pelos termos deste estatuto.

Parágrafo 2º. – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto

Art. 02º. Reconhecemos o Senhor Jesus Cristo como cabeça, fundamento, e Senhor; Temos as Sagradas Escrituras como nossa única regra de fé, prática e conduta e somos uma das expressões da Igreja, o Corpo vivo de Jesus Cristo.

Parágrafo Único. A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida adota e vivência como forma de governo o modelo teocrático.

Art. 03º. Existe como comunidade com os seguintes fins:

- 1) Adorar ao Deus Todo Poderoso;
- 2) Preservar a comunhão e unidade Cristã;
- 3) Estudar e ensinar as Sagradas Escrituras;
- 4) Fazer discípulos de Jesus;
- 5) Promover treinamento e capacitação cristã e teológica;
- 6) Prestar assistência social, educacional, profissional, de saúde e afim.



ARTICULO III - MEMBROS

Art. 124 - São membros da ACMV: pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele - que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros.
Art. 125 - Nos termos do artigo 25 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais.

Parágrafo 1º - A qualidade de membro associado é intransmissível.
Parágrafo 2º - O membro associado não poderá exercer as funções de dirigente da Igreja sem a aprovação do Conselho de Pastores.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé. *****

B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Joanne Varjão
Joanne Varjão

Cont-057541/17-19022000-16:76



CAPÍTULO II – ADMINISTRAÇÃO

Art. 04º. – A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida de Barra do Garças-MT, que doravante será denominada, para efeito de texto estatutário, de ACCMV, tem os seguintes órgãos constitutivos:

- 1) A Assembléia Geral;
- 2) O Conselho de Anciãos; e
- 3) O Conselho Fiscal

Art. 05º. A Assembléia Geral da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida se reunirá ordinariamente uma vez por ano e poderá ser convocada extraordinariamente, por decisão do Conselho de Anciãos e será presidida por seu presidente. para os seguintes assuntos:

- a) - alteração ou adequação dos Estatutos da associação;
- b) - eleger e destituir os administradores;
- c) - aprovação do balanço anual da Diretoria Financeira, após apreciação e parecer do Conselho Fiscal;

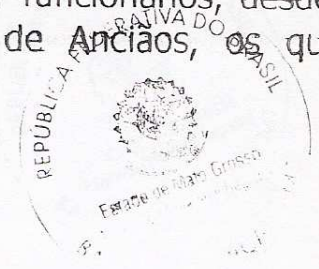
Parágrafo Único. A convocação da Assembléia Geral se dará por edital interno e anunciado publicamente nas reuniões da comunidade, com antecedência mínima de 07(sete) dias, respeitando as prerrogativas prescritas no parágrafo único do artigo 59, e no artigo 60 do Código Civil Brasileiro.

Art. 06º. A administração da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida se efetuará através de um Conselho de Anciãos, composto de no mínimo de sete irmãos (as) e no máximo vinte e um que obrigatoriamente serão membros participantes da comunidade, indicado pelo Presidente, eleito e nomeado pela Assembléia Geral. Sua função será deliberativa e administrativa.

Parágrafo 1º - O mandato pelos membros do Conselho de Anciãos é indeterminado.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho de Anciãos não poderão ser remunerados, a qualquer título, direta ou indiretamente, nos termos do Decreto Federal n. 1041/94 e Lei 9532/97 e outras complementares que compõe o Regulamento do Imposto de Renda.

Parágrafo 3º – A comunidade poderá possuir funcionários, desde que não façam simultaneamente parte do Conselho de Anciãos, os quais serão



ARTICULO III - MEMBROS

Art. 124 - São membros da ACMV: pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros.
Art. 125 - Nos termos do artigo 25 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais.

Parágrafo 1º - A qualidade de membro associado é intransmissível.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé. *****
B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Joanne Varjão

Cont-057541/17-19022000-16:76 **Joanne Varjão**

RS\$ 1,70
Moto Grasso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
SECRETARIA DE NOTARIAL E REGISTRAL
Autenticação
RHS 38573
REPUBLICA FEDERAL
Estado de Mato Grosso
1º Serviço Notarial e Registral
BARRA DO GARÇAS - MT

admitidos conforme determina a CLT Consolidação das Leis do Trabalho, e semelhantes, com carteira profissional assinada e com todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo 4º - Poderá também para execução de serviços eventuais ou de natureza técnica e ou profissional, manter contratos de prestação de serviços com profissionais liberais e receber prestação de serviços voluntários.

Art. 07º. O Presidente do Conselho será sempre o Pastor Titular e serão escolhidos dentre os demais componentes, nomes para preencher outras funções no Conselho. Estas funções são: Vice-presidente, Secretário, Diretor Patrimonial, Diretor Financeiro.

Art. 08º. São atribuições dos membros do Conselho de Anciãos:

- 1)- Presidente: a)- Convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Assembléia Geral; b)- Representar a comunidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e em geral nas relações para com terceiros, e nas operações financeiras e bancárias, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- 2)- Vice-Presidente: Deverá substituir o Presidente em suas eventuais impossibilidades e impedimentos.
- 3)- Secretário: Deverá estar responsável por toda a parte concernente a registros, especialmente de atas, correspondência e arquivos.
- 4)- Diretor Patrimonial: Administrará e cuidará da conservação do patrimônio.
- 5)- Diretor Financeiro: Administrará as finanças, inclusive movimentando as contas bancárias e efetuando pagamentos, devendo prestar contas ao Conselho de Anciãos, com informação, inclusive a toda a congregação por meio de relatórios regulares, conforme disposto nos artigos 1179 a 1186 da Lei 10,406, com apoio técnico de contabilista credenciado.

Art. 09º. O Conselho de Anciãos poderá nomear seus membros, ou outros membros da comunidade, para os ofícios e ministérios necessários ao cumprimento de sua função administrativa.

Art. 10º. - O Conselho Fiscal será composto por seis membros regulares, sendo três titulares e três suplentes, e as suas atribuições são:

- 1)- Supervisionar o movimento financeiro, fiscalizando os balancetes mensais e a documentação inerente;
- 2)- Emitir parecer sobre o balanço geral anual, apresentado pelo Conselho de Anciãos.



ARTICULO III - MEMBROS

Art. 124 - São membros da ACMV: pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros.
Art. 125 - Nos termos do artigo 25 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais.

Parágrafo 1º - A qualidade de membro associado é intransmissível.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé. *****
B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Joanne Varjão

Cont-057541/17-19022000-16:76 **Joanne Varjão**

RS\$ 1,70
Moto Grasse
Poder Judiciário
TOS DE NOTAS
LUBRIFICANTES
Autenticação
RHS 38573
REPUBLICA FEDERAL
Estado de
1º Serviço Notarial e Registral
BARRA DO GARÇAS - MT

Art. 11º. A Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida estabelecerá sua estrutura conforme lhe convier em Regimento Interno para consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO III - MEMBROS

Art. 12º. - São membros da ACCMV: pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros.

Art. 13º. - Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais.

Parágrafo 1º. : A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

Parágrafo 2º. : Nenhum associado é titular de cota ou fração ideal do patrimônio da associação, em acordo com a definição disposta no artigo 58 do Código Civil Brasileiro.

Art. 14º. São direitos e deveres do membro associado:

- I - participar das assembléias gerais,
- II - tomar parte em todas as atividades promovidas pela ACCMV;
- III - desempenhar funções de apoio e de direção que lhe forem atribuídas;
- IV - contribuir regularmente com dízimos e ofertas voluntárias;
- V - buscar pautar sua vida pessoal dentro dos padrões bíblicos.

Art. 15º. - Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) o afastamento de um membro associado só é admissível havendo justa causa, sendo observado o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá ocorrer se for reconhecida pelo Conselho de Anciões, a existência de motivos que levem a necessidade de afastamento.

Parágrafo único - Será garantido ao membro direito de ampla defesa, cabendo seus recursos e fundamentos, e deverá ser comunicado por escrito das decisões, para exercício de suas prerrogativas, previstas no Parágrafo Único do artigo 57º. da Lei 10.406.



ARTICULO III - MEMBROS

Art. 124 - São membros da ACMV: pessoas que confessam a Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e professam uma experiência viva e pessoal com Ele e que sejam bíblicamente batizadas e recebidas em seu rol de membros.
Art. 125 - Nos termos do artigo 25 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais.

Parágrafo 1º - A qualidade de membro associado é intransmissível.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé. *****
B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Joanne Varjão

Cont-057541/17-19022000-16:76 **Joanne Varjão**

RS\$ 1,70
Autenticação
R\$ 385,73
Moto Grosso
Estado de Mato Grosso
1º Serviço Notarial e Registral
BARRA DO GARÇAS - MT
REPUBLICA FEDERAL

CAPÍTULO IV – RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 16º. A receita da ACCMV será constituída de dízimos, ofertas voluntárias, doações, legados, e outros recursos que serão sempre aplicados na consecução dos seus fins, nos termos deste estatuto.

Art. 17º. O patrimônio da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida será constituído de bens móveis e imóveis que possui e venha a possuir, e serão registrados em seu nome, sendo utilizados somente na consecução dos seus fins conforme os termos deste estatuto.

Ar. 18º. - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ACCMV, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da Comunidade, será destinada à associação, entidade de fim não econômicos que for designada pela assembléia geral ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 19º. O estatuto da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida é reformável em seu todo ou em partes, de acordo com o disposto nos termos deste estatuto.

Art. 20º. Os membros da Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida não respondem, nem direta e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela administração.

Art. 21º. Os casos omissos serão devidamente decididos pelo Conselho de Anciãos, informados e tratados em Assembléia Geral.

Barra do Garças, 12 de agosto 2003


Evandro Fonseca Gonçalves
Presidente do Conselho de Anciãos


Heli Alves de Souza
Secretário do Conselho de Anciãos



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0012002 Livro 04 Fls. 059
Registro no. 02112 Livro A-001 Fls. 150
Microfilme: 02112 *****
Barra do Garças, 17 de setembro de 2003

O Oficial _____

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 17 de setembro de 2003
O Oficial _____



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 401-3456
OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST.: ELDO JACARANDA JR.

Reconheço a assinatura de
EVANDRO FONSECA GONCALVES*****
E dou fé. Em Testemunho da verdade
Barra do Garças - MT 17 de setembro de 2003
O Oficial _____

Eldo Jacaranda Jr.
Tabela Suo
Barra do Garças - MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé. *****
Barra do Garças - MT 19 de fevereiro de 2009

Valdon Varjão

Joane Varjão
Tabela Suo

Cont: 057541/17-19022009-16/36





ASSOCIAÇÃO COMUNHÃO CRISTÃ MANANCIAL DE VIDA

Rua Amaro Leite, 536 - Centro - Barra do Garças MT

78600-000 Fone: 66 3407 1579

accmanancialdevida@hotmail.com

CNPJ 05937133/0001-02

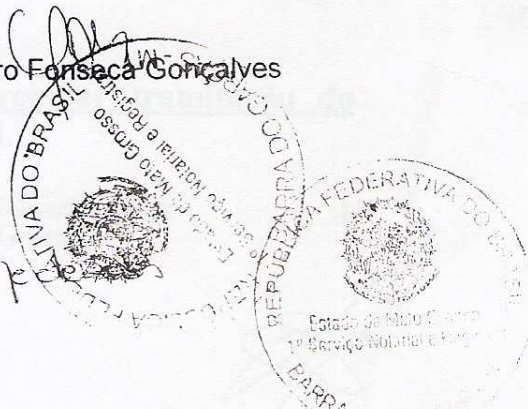
Ata da Assembléia Administrativa Extraordinária da ACCMV - Associação Comunhão Cristã Manancial de Vida, realizada no dia 27 de janeiro de 2008, em seu local de reuniões, à Rua Amaro Leite, 536 em Barra do Garças MT, tendo seu início às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte agenda: Reformulação do Conselho de Anciãos da ACCMV. Mediante a apresentação da matéria, o presidente do Conselho de Anciãos, encaminhou as solicitações de desligamento de alguns membros deste conselho, a saber: Marco Aurélio do Couto Moldero e Cléber Torquato por motivo de mudança de nossa cidade e conseqüente desligamento da associação, e Fábio Elias Arantes, por também desligar-se da associação. Mediante estes desligamentos, foi encaminhada a necessidade de indicações para recomposição do Conselho de Anciãos. Foram apresentados os seguintes nomes: Tiago Fernandes da Silva Santos, Agnaldo Cezar Pereira e Jamiro Carvalho Neves que por unanimidade foram aceitos e agora integram este Conselho. Para constar, o Conselho de Anciãos da ACCMV fica composto da seguinte forma: Presidente do Conselho: Evandro Fonseca Gonçalves, brasileiro, casado, residente à rua Amaro Leite, 898 - Ap 01, Centro nesta cidade, portador de cédula de identidade 07225073-1 IFP-RJ; Vice presidente: Dionilson Rangel, brasileiro, casado, residente à Avenida Ministro João Alberto 116, centro, na cidade de Pontal do Araguaia-MT portador de cédula de identidade 06523855-2 IFP-RJ; Secretário: Tiago Fernandes da Silva Santos, brasileiro, casado, residente à rua dos Garimpeiros, 648, São Benedito, nesta cidade, portador da cédula de identidade 1620326-7 SSP MT; Diretor Patrimonial: Elias Caldeira Rezende, brasileiro, casado, residente à rua Carlos Gomes, 496, centro, nesta cidade, portador de cédula de identidade 405.880 SSP/RO; Diretor Financeiro: Isaias Pereira de Lima, brasileiro, casado, residente à Rua Independência 1.433, Bairro Campinas, nesta cidade, portador de cédula de identidade 541.127 SSP/MT; Suplente: Heli Alves de Sousa, brasileiro, casado, residente à rua Javari, 1679, Jardim Amazônia, nesta cidade, portador de cédula de identidade 733.542 SSP/DF; e demais conselheiros; Jamiro Carvalho Neves, brasileiro, casado, residente à rua 28, nº 558, Santo Antônio, nesta cidade, portador da cédula de identidade 34330786269672 SSP Go; Agnaldo César Pereira, brasileiro, casado, residente à rua dos Cravos, 118 Quadra 3, Recanto da Acácias, nesta cidade, portador da cédula de identidade 660505 SSP MT; Oreny Ferreira, brasileiro, casado, residente à rua Piauí, 117, Inconfidentes, Vila Rica MT, portador de cédula de identidade 935.159 SSP/MT; Sadi Barbosa Machado, brasileiro, casado, residente à rua G, quadra 24, lote 07, Bela Vista, nesta cidade, portador de cédula de identidade 583.572 SSP/MT; Antonio Henrique Bertoque Silva, brasileiro, casado, residente à rua Goiás, 1020, Centro, nesta cidade, portador de cédula de identidade 26453077-9 SSP/SP. Encaminhado de definido o assunto único da agenda, foi declarada encerrada a assembléia com a apresentação dos novos membros do Conselho e um momento de oração e gratidão a Deus. Para constar lavrei a presente ata, devidamente aprovada pelo Conselho de Anciãos.

Tiago Fernandes da Silva Santos

Evandro Fonseca Gonçalves

Dra Patricia E. Moraes mp

OAB/GO 33 625



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Protocolo No. 0015387 Livro 08 Fls. 117
Registro no. 03004 Livro A-006 Fls. 05
Microfilme: 03004 *****
Barra do Garças, 18 de fevereiro de 2008

O Oficial

Valdon Varjão

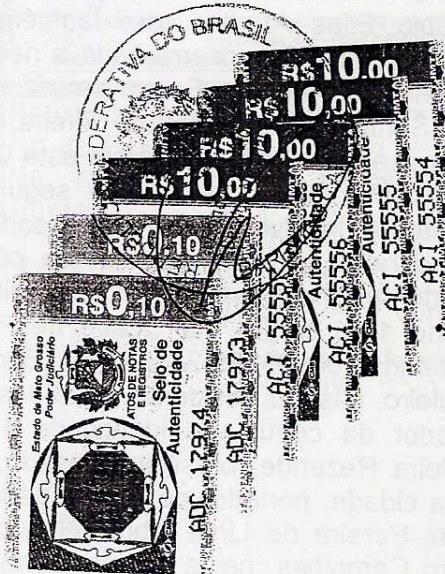


1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Documento microfilmado conforme portaria
037/94 da Secretaria dos Direitos
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 18 de fevereiro de 2008
O Oficial

Valdon Varjão

Joanne Varjão
Tubércia Substituta



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL: VALDON VARJÃO - OFICIAL SUBST.: DANILO VARJÃO ALVES

Confere fielmente com o original
Apresentado e dou fé.*****

B. do Garças-MT 19 de fevereiro de 2008

Valdon Varjão
Joanne Varjão
Tubércia Substituta

Cont-057541/17-190020008-16136





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 014/2008, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 007/2008, de 22 de fevereiro de 2008**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre cessão em comodato de imóvel a entidade que menciona”.

Para a plena legalidade e constitucionalidade do presente de lei é necessária autorização legislativa, consoante exige o artigo 12, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Municipal: Reza o artigo 12, inciso XXIII, da Constituição

“Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – *(omissis)*;

XXIII – **firmar contratos** de locação, como locador ou locatário, ou **de comodato, como comodante ou comodatário, sem autorização legislativa** (destacamos).

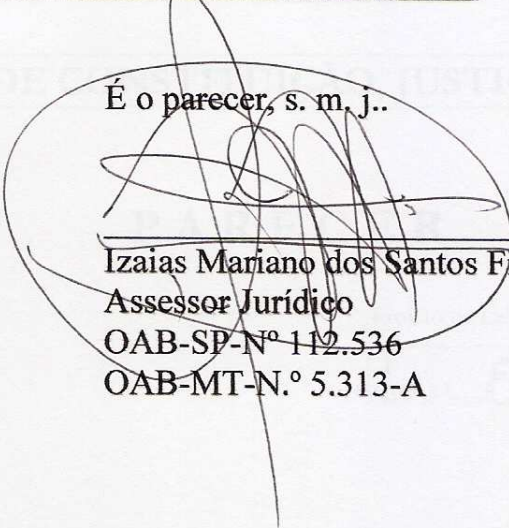
Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritorias.

Assim, somos, **pela regular tramitação do presente projeto de lei**, por ser legal e constitucional.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 26/02/08

Esse

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 004/2008, de autoria -----

Power Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de 02 de 2008.

Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Presidente

Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

Relator

Verº. ALLTON ALVES TEIXEIRA



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de Lei nº 007/08 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
MILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			Presidente
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado em Sessão Ordinária no dia 26/02/08 - Casarse